

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a conceder ao seu pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, abono de Natal no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

Art. 2º O benefício desta lei se estende a administração direta, indireta e empresa pública, compreendendo:

- I. Prefeitura Municipal;
- II. SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba;
- III. CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, incluindo-se aposentados e pensionistas;
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto;
- V. Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- VI. EMMAG - Empresa Municipal de Mecanização Agrícola.

Parágrafo único. Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba autorizada a conceder abono de natal ao seu pessoal aposentado pelo INSS.

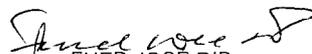
Art. 3º Para acorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba recursos financeiros para cobrir despesas de sua responsabilidade, decorrente da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -